



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Seção de Elaboração de Editais

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2024 PAD Nº 23.097/2024

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Solange Maria Vieira, pelo presente instrumento, regido pela Lei 14.133, de 01/04/2021 e legislações pertinentes, contrata a empresa **OPEN CONSULTORIA, TREINAMENTOS, EDITORA E SISTEMAS**, inscrita no **CNPJ nº 09.094.300/0001-51**, com sede na cidade de Salvador/BA, Rua Frederico Simões, nº 125, sala 401, Caminho das Árvores, CEP 41820-774, telefone (71) 99385-2662 (WhatsApp), 0800-888-1482, e-mail open@opentreinamentos.com.br, para contratação de assinatura do serviço de acesso à ferramenta do **Simulador de Incidência Tributária na fonte - Sistema Web Gestão Tributária, plano GT Fácil Diamante e GT Reinf**, com fulcro no **artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, inexigibilidade de licitação**.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A fundamentação ampara-se pela inviabilidade de competição, considerando a apresentação de declaração de exclusividade - documento 455330/2024, com validade de 90 (noventa) dias, emitida em 11/11/2024, pela ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REGIONAL BAHIA, que dispõe que a empresa é representante único e exclusivo do Sistema Web Gestão Tributária e goza de exclusividade em relação ao fornecimento do produto no Brasil".

O valor total desta contratação é de **R\$ 38.736,00** (trinta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais), com pagamento único, estando inclusas, no valor contratado, quaisquer despesas com impostos inerentes à contratação.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0041 – PO - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, Categoria: Custeio.

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG é:

- 23108 - Assinatura de jornais e periódicos acesso sistema on-line. Unidade: unidade.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

Marister Zequinão de Almeida
Seção de Elaboração de Editais

Maria Carolina Marques Gomes
Chefe da Seção de Elaboração de Editais

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de assinatura de acesso à ferramenta do **Simulador de Incidência Tributária na fonte - Sistema Web Gestão Tributária, plano GT Fácil Diamante e GT Reinf para 5 usuários**, nos termos da tabela abaixo, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Especificações técnicas gerais:

1.2.1. Acesso à ferramenta do Simulador de Incidência Tributária na fonte - Sistema Web Gestão Tributária, GT Fácil Diamante + GT REINF, com conteúdo exclusivo e acesso através de banco de dados, com direito a consultas ilimitadas ao Simulador durante o período de subscrição, com liberação de acesso para até 05 (cinco) usuários cadastrados, bem como acesso ao GT-Reinf para envio dos eventos da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - EFD-Reinf.

1.2.2. Rotinas (atividades), frequência e periodicidade da execução dos serviços: A assinatura e acesso ao sistema web “Gestão Tributária – GT Fácil Diamante + GT REINF” deverá apresentar as seguintes funcionalidades:

- a) Acesso via internet ao site;
- b) Acesso autenticado por meio de login e senha;
- c) Login e senha de uso exclusivo não compartilhado com outras entidades públicas ou diferentes endereços de IP;
- d) Acesso a informações relevantes acerca de tributação, abordando os principais impostos e contribuições retidas na fonte (INSS, IR, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS);
- e) Simulador (GT-Fácil) de tributação incidente sobre o pagamento, fornecendo instantaneamente a orientação correta sobre como proceder em cada espécie de serviço contratado, bem como os valores a serem retidos de cada um dos tributos, com possibilidade de emissão de relatórios em formato PDF para cada consulta/simulação realizada;
- f) Módulo GT-Reinf, de envio de informações da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - EFD-Reinf

1.2.3 O sistema, Plano GT Fácil Diamante + GT REINF deve apresentar os seguintes recursos:

Recursos/Funcionalidades	Quantidade/Descrição no Plano GT Fácil Diamante + GT REINF
Usuários	05
Acesso aos artigos publicados	Sim
Acesso à legislação selecionada	Sim
Acesso aos vídeos	Sim
Acesso ao GT-Fácil	Sim
Número de consultas no mês	Ilimitado
Geração de relatórios PDF das consultas	Sim
Simulador de Cálculo	Sim
Acesso ao GT-Reinf	Sim
Consulta de legislação por município	Sim

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, XVIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Natureza do Objeto: Serviço especializado de natureza predominantemente intelectual

(assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias).

1.6. Enquadramento da contratação para fins de vigência: O serviço objeto desta contratação é caracterizado como contínuo, visto que atenderá à necessidade permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

1.7 Prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8 Do local e horário de entrega: O serviço contratado será prestado de forma remota pela CONTRATADA, uma vez que o acesso se dará de forma *on-line*.

1.9 Da vigência da Licença: a Contratada deverá disponibilizar o acesso à ferramenta em até 01(um) dia útil após a assinatura do Contrato, pelo período de 24 horas por dia, 07 dias por semana e possuir Suporte Técnico de segunda a sexta-feira, ao menos por 08 (oito) horas diárias, durante toda a vigência contratual de 12 meses.

2. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. A estimativa de valor da contratação é de **R\$ 38.736,00** (trinta e oito mil setecentos e trinta e seis reais) de acordo com a proposta da empresa Open Soluções Tributárias LTDA.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

3.1. A presente contratação tem como razão a necessidade de adquirir um sistema destinado ao cumprimento das atribuições da Seção de Análise e Execução Tributária - SAET, a qual compete, entre outras funções, efetuar a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), para prestação de informações previdenciárias das pessoas jurídicas que prestaram serviços para o tribunal¹.

3.2. O lançamento no sistema da Receita Federal tem por objetivo a escrituração de rendimentos pagos e retenções de Imposto de Renda, Contribuição social do contribuinte (exceto aquelas relacionadas ao trabalho) e informações sobre a receita bruta para a apuração das contribuições previdenciárias substituídas, dentre as quais destacam-se as informações associadas aos serviços tomados mediante cessão de mão de obra ou empreitada e às retenções na fonte (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) incidentes sobre os pagamentos diversos efetuados a pessoas físicas e jurídicas.

3.3. Atualmente a escrituração dos tributos é realizada manualmente por meio do Portal e-CAC. No entanto, o processo de registro manual de dados está sujeito a falhas, que podem ocasionar atuações fiscais, recolhimentos indevidos e incidência de juros e multas. O sistema GT Reinf reduz essa possibilidade de falhas e o retrabalho de digitação, uma vez que efetua a extração de dados diretamente do SIAFI e das notas fiscais.

3.4. Outra dificuldade encontrada na utilização do Portal e-CAC é o limite mensal de registros, pois o referido sistema foi criado para complementar os sistemas próprios das empresas. Durante o mês de outubro/2024, as escriturações realizadas pelo TRE-PR extrapolaram o limite de registros. Porém, isso não ocorrerá com a utilização da ferramenta GT-Reinf, que não estabelece limite para a quantidade de escriturações.

3.5. Além disso, durante o período de fev/2024 a out/2024, foram realizadas 1277 escriturações

¹ Art. 110, inciso VII da Resolução nº 903, de 31 de agosto de 2022, que aprova o Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

de IR e Contribuições, e mais 2933 escriturações de INSS. Todos esses registros foram realizados manualmente, demandando muitas horas de trabalho dos servidores da SAET.



3.6. A razão desta contratação se fundamenta na especificidade dos serviços de assessoria prestados pela ferramenta Gestão Tributária, já utilizada pela contratante de 2019 a 2022. À época, o software agregou opinião técnico-jurídica adicional ao trabalho já desenvolvido pelos servidores da Seção de Análise e Execução Tributária e também da Coordenadoria de Finanças, notadamente em relação a divergências de interpretação das normas legais, quando da apuração das retenções tributárias incidentes sobre a contratação de terceiros — INSS, IRRF, CSLL, PIS/Pasep, Confins e ISS —, bem como para o acompanhamento da dinâmica de alterações das normas que regem a matéria, com destaque para as Soluções de Consulta COSIT (Coordenação Geral de Tributação da Receita Federal do Brasil), que tem efeito vinculante.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Das obrigações da contratada:

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições do presente Termo de Referência, aplicando-se, ainda, as normas do Código de Defesa do Consumidor, devendo a contratada satisfazer todas as exigências, condições de habilitação e requisitos estabelecidos até o adimplemento total da contratação.

4.2.2. A contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.2.3. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.2.4. A contratada deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, em 05 (cinco) dias úteis, os serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido ou nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

4.2.5. A contratada deverá prestar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de quaisquer ônus como encargos sociais, despesas de fretes, mão de obra, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

4.2.6. É de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais perante seus empregados, não sendo admitida sob qualquer hipótese a existência de relação de emprego com o contratante.

4.2.7. Responder, por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos serviços, que eventualmente venham a ser solicitados pelo contratante.

4.2.8. A contratada deverá comunicar ao contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

4.2.9. A contratada deverá manter atualizados seus endereços de e-mail e telefone junto à Gestão da Contratação.

4.3. Das obrigações do contratante:

4.3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

4.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos.

4.3.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.3.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

4.3.5. Solicitar a substituição/refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto.

4.3.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado.

4.3.7. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada.

4.3.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade: A plataforma por meio da qual serão disponibilizados os serviços contratados é eletrônica, atendendo, portanto, aos preceitos da sustentabilidade, não causando qualquer impacto ambiental ou comprometimento aos recursos naturais.

5.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Participação de Pessoa Física: Não será admitida a participação de pessoa física, vez que a execução do objeto exige capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar (art. 4º, parágrafo único da IN SEGES/ME nº 116, de 2021).

5.4. Participação de Consórcio: Não será permitida a participação de consórcio, conforme art. 8º da Portaria DG TRE-PR 591/2022.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Condições de entrega: a Contratada deverá disponibilizar o acesso à ferramenta em até 01(um) dia útil após a assinatura do Contrato.

6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.4. Da garantia de execução contratual: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Do recebimento provisório: O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis pela Seção de Análise e Execução Tributária, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6. Do recebimento definitivo: O objeto será recebido definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório pela Seção de Análise e Execução Tributária, após verificadas as exigências contratuais e especificações constantes neste Termo de Referência.

6.7. Prazo de pagamento: Conforme minuta do contrato.

6.8. Forma de pagamento: o pagamento será processado em parcela única, após recebimento definitivo do objeto e atestado da Nota Fiscal.

6.9. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal para o e-mail: saet@tre-pr.jus.br

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, ou, na falta destes, pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7. O fiscal/gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8. O fiscal/gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7.9. O fiscal/gestor do contrato comunicará à Secretaria de Administração, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A CONTRATADA declara ter ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais a que venha ter acesso no cumprimento das obrigações contratuais;

8.2. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, na Resolução TSE nº 23.644/2021 (Política de Segurança a Informação da Justiça Eleitoral), na Resolução TSE nº 23.650/2021 (Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral), no que couber, bem como observar as normas e diretrizes relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações, em especial a ISO 27.001 e ISO 27.701, assim como a todos os normativos internos da CONTRATANTE relacionadas à segurança da informação e à proteção de dados pessoais;

8.3. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e colaboradores que atuarão na prestação dos serviços objeto deste contrato, acerca das obrigações e condições acordadas e dos atos normativos referidos na cláusula anterior.

8.4. A CONTRATADA deverá informar, na assinatura do contrato, os dados referentes ao seu encarregado de proteção de dados (Lei nº 13.709/2018 – artigo 41), como nome, endereço eletrônico e telefones de contato.

8.5. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE sempre que necessário para a formalização de demandas ou o esclarecimento de dúvidas;

8.6. O critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD);

8.7. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

8.8. Na hipótese de se verificar que o cumprimento deste contrato dependa da transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais, a CONTRATADA se compromete a informar ao CONTRATANTE, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que este autorize expressa, formal e previamente a referida prática;

8.9. Sem prejuízo do disposto acima, caso o CONTRATANTE autorize a subcontratação de determinados serviços a favor de terceiros que impliquem no fornecimento de dados pessoais referidos nesta cláusula, a CONTRATADA se compromete a celebrar, antes da subcontratação, um acordo de confidencialidade dos dados com a subcontratada, bem como a estender contratualmente a ela todas as suas obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas neste contrato;

8.10. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

8.11. Todos os colaboradores da CONTRATADA que vierem a ter acesso à rede de computadores do CONTRATANTE, a sistemas da Justiça Eleitoral ou a documentos físicos que contenham dados pessoais para a execução de suas atividades deverão assinar um Termo de Sigilo e Responsabilidade, o qual deverá ser entregue ao fiscal do contrato antes do início da prestação de serviço de cada colaborador;

8.12. CONTRATADA se compromete a isentar o CONTRATANTE de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento das suas obrigações no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Contrato e na Lei nº 13.709/2018;

8.13. De acordo Com o art. 42 da LGPD, as partes responderão solidariamente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância ao que a Lei estabelece, e aquele que reparar o dano ao titular terá o direito de regresso contra os demais responsáveis;

8.14. O CONTRATANTE tem direito ao acesso às informações sobre o tratamento de seus dados, que serão disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva, mediante solicitação;

8.15. Em caso de exposição/vazamento de dados ou qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais as partes deverão adotar os seguintes procedimentos:

8.15.1. Na hipótese de verificação por parte do CONTRATANTE, este obriga-se a comunicar o fato imediatamente à CONTRATADA, para que tome as providências cabíveis e necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias;

8.15.2. Na hipótese de verificação por parte da CONTRATADA, esta obriga-se a cientificar o CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a adotar as providências cabíveis e necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias;

8.15.3. Em ambos os casos, a CONTRATADA deverá comunicar documentadamente ao CONTRATANTE as providências adotadas, a extensão dos eventuais danos e todas as informações relevantes sobre o incidente.

8.16. Uma vez terminado este contrato, a CONTRATADA obriga-se, expressamente, a excluir todo e qualquer dado pessoal tratado para a finalidade de sua execução, inclusive backups e arquivos externos, isentando o CONTRATANTE de responsabilidade por qualquer dano e prejuízo, direto ou indireto, advindos de tratamento de dados pessoais perpetrados após o término.

8.16.1. Caso exista legislação específica que preveja o armazenamento dos dados em tempo superior ao deste contrato, a contratada deve cientificar a contratante antes de fazer qualquer exclusão, mantendo os dados armazenados pelo período legal requerido.

8.17. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% do valor total do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Análise e Execução Tributária, por meio do telefone (041) 3330-8686 ou pelo e-mail saet@tre-pr.jus.br